



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Compra - Material Permanente e de Consumo - 0004554-69.2025.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2199237.

TERMO DE REFERÊNCIA COSTI N. 09/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de tintas para a impressora RISO (modelo COMCOLOR FT5230) e de cola para a encadernadora térmica automática (marca BOWAY, modelo BW 950Z+).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação

2.1.1 Tem por objetivo repor o estoque de insumos necessários para a produção de peças físicas com os equipamentos disponíveis, considerando a estimativa das demandas de impressões coloridas em razão das ações e campanhas institucionais e produções editoriais para o período.

2.1.2. Informações mais detalhadas estão disponíveis nos Estudos Técnicos Preliminares do doc. n. 2199235.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação

2.2.1. Disponibilizar estoque de insumos adequado e suficiente para produção física de peças gráficas com os equipamentos disponíveis na SEARG.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional

2.3.1. Perspectiva: SOCIEDADE - Objetivo Estratégico 2: Aprimorar a Prestação dos Serviços.

2.3.2. Perspectiva PESSOAS E APRENDIZAGEM - Objetivo Estratégico 7: Fortalecer o Engajamento de Pessoas.

2.4. Previsão no Plano de Contratações

2.4.1. ID 19087.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada dos itens a serem fornecidos

Tabela 1 - Descrição dos itens, aplicação, código de referência, unidade de medida e quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	CÓDIGO REFERÊNCIA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tinta Black Comcolor FT	Impressora Riso, Comcolor FT 5230	S-8939UA	Cartucho	4
2	Tinta Cyan Comcolor FT	Impressora Riso, Comcolor FT 5230	S-8940UA	Cartucho	1
3	Tinta Magenta Comcolor FT	Impressora Riso, Comcolor FT 5230	S-8941UA	Cartucho	1
4	Tinta Yellow Comcolor FT	Impressora Riso, Comcolor FT 5230	S-8942UA	Cartucho	1
5	Cola Branca para Binder Hotmelt	Encadernadora térmica automática BOWAY, modelo BW 950Z+	-	Kg	2

3.1.1. Os cartuchos de tinta devem ser os indicados pelo fabricante e apropriados para a impressora RISO (modelo Comcolor FT 5230), sendo de aplicação direta, sem necessidade de ajustes ou uso de qualquer tipo de adaptador.

3.1.2. Os códigos de referência indicados nos itens correspondem aos produtos originais.

3.1.3. Serão aceitos somente os cartuchos de tinta e cola fabricados até 12 meses anteriores a data de entrega.

3.2. Requisitos de sustentabilidade que componham suas especificações

3.2.1. No fornecimento devem ser observadas as Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 01/2010 e 01/2014, devendo:

3.2.1.1. O acondicionamento dos itens a serem fornecidos, preferencialmente, em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

3.2.2. A contratada também deve observar, no que for cabível, o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho que foi adotado pelo TRE-RS.

3.3. Exigências relacionadas à garantia

3.3.1. Serão aplicadas as normas do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

3.3.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso ou armazenamento inadequados, deverá ser substituído num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação à Contratada, por outro novo com as mesmas características.

3.3.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.4. Normas legais, regulamentares e convencionais

3.4.1. Lei 14.133/2021.

3.4.2. Lei n. 8.078/1990.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais

4.1.1. O prazo para o fornecimento dos materiais é de 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota de empenho pela Contratada, salvo motivo justificado e aceite pelo Contratante.

4.2. Forma de execução

4.2.1. Os cartuchos e a cola deverão ser entregues em sua totalidade, conforme cada item, em remessa única, em perfeitas condições de uso e armazenamento, em embalagem original de fábrica, no Almoxarifado do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

4.2.2. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado - SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br ou pelo fone 51 3294-8316), com 03 (três) dias de antecedência.

4.2.3. A Contratada deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

4.2.4. Verificado o atraso no fornecimento, será solicitado à Contratada a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

4.2.5. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento.

4.3. Obrigações da contratada

4.3.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.3.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.3.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

4.4. Obrigações do contratante

4.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico.

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela Contratada no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela Contratada, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela Contratada, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

5.2.1. Ao Gestor do contrato, entre outras atribuições, compete:

5.2.1.1. Promover o registro da ciência da equipe de gestão.

5.2.1.2. Orientar e coordenar a equipe de gestão para o acompanhamento da execução do objeto contratual no que tange aos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

5.2.1.3. Encaminhar à Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a Contratada a penalidades, indicando os dispositivos contratuais infringidos.

5.2.1.4. Oportunizar defesa prévia da Contratada com vistas a instruir procedimento sancionatório.

5.2.1.5. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços e proceder o encaminhamento para pagamento se comprovadas todas as exigências contratuais.

5.2.2. Ao Fiscal Técnico, entre outras atribuições, compete:

5.2.2.1. Proceder o recebimento provisório do objeto.

5.2.2.2. Acionar a garantia e gestionar a solução do problema, se necessário.

5.3. Mecanismos de comunicação

5.3.1. São admitidos como instrumentos de comunicação oficial entre o Gestor e Fiscais do Contrato com Preposto ou representante da Contratada:

5.3.1.1. Mensagens de correio eletrônico.

5.3.1.2. Ofícios e comunicações na forma impressa ou eletrônica.

5.3.1.3. Mensagens de comunicação instantânea (exemplo whatsapp), podendo ser requeridas confirmações pelos meios previstos nos itens 5.3.1.1 e/ou 5.3.1.2.

5.3.1.4. Comunicações via sistema oficial do Contratante ou por este contratado em que representantes da Contratada

tenham acesso seguro em ambiente de internet.

5.4. Recebimento provisório e definitivo

5.4.1. O recebimento será feito em duas etapas:

5.4.1.1. Provisoriamente após a entrega dos insumos, pelo Fiscal Técnico do contrato, mediante a verificação da conformidade de cada item com a especificação deste Termo de Referência.

5.4.1.2. Definitivamente pelo Gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório do Fiscal técnico que atesta que as especificações do objeto estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e proposta apresentada.

5.4.2. O método de avaliação da conformidade dos serviços será o seguinte:

5.4.2.1. Avaliação que consiste na verificação das características na etiqueta de cada item.

5.4.3. Constatada não conformidade com o objeto contratado, a Contratada será notificada para substituir os itens no prazo de 5 (cinco) dias.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa a ser contratada será efetuado obedecendo ao que segue: entregues os materiais, a contratada apresentará documento fiscal pelo valor correspondente.

6.2. A Contratada deve emitir, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos.

6.3. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do atesto da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.

6.3.1. No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.4. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.

6.4.1. Caberá ao licitante informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

6.5. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pelo licitante vencedor que desaconselhe o seu pagamento, os prazos de que tratam os itens 6.3 e 6.3.1, conforme o caso, serão contados a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

6.6. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

6.7. Os pagamentos a serem efetuados ao licitante vencedor estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o licitante incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-RS, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$.

7. SANÇÕES

7.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 14.133 de 2021:

7.1.1. 0,5%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

7.1.2. 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

7.1.3. Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

7.1.4. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

8.1.1. A proposta que apresentar o menor valor total por item e que atender a todas as exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

8.1.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca do fabricante e especificações dos materiais ofertados (código).

8.1.3. Esclarecimentos de dúvidas, informações sobre o termo de referência podem ser obtidos junto à Seção de Expedição e Artes Gráficas (SEARG), fone (51) 3294-8303, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 18 horas.

8.2. Requisito para seleção dos fornecedores

8.2.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os requisitos padronizados do TRE-RS.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação está informado no item 7 dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e poderá ser atualizado mediante pesquisa de preços realizada pela SECOD..

10. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

10.1. Conforme informações da tabela 2:

Tabela 2 - Código SIASG dos materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIASG
1	Tinta Black Comcolor FT	448837
2	Tinta Cyan Comcolor FT	398186
3	Tinta Magenta Comcolor FT	398175
4	Tinta Yellow Comcolor FT	398171
5	Cola Branca para Binder Hotmelt	307344

Porto Alegre, 28 de março de 2025.

Cristina Leiria de Vasconcellos,
Seção de Expedição e Artes Gráficas.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Leiria de Vasconcellos, Chefe de Seção**, em 28/03/2025, às 18:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2199237** e o código CRC **E6BE4049**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8303